

São Paulo, 03 de outubro de 2013.

TID 11.290.436

ENCERRADO

Memorando nº. 267/SME/ CONAE - GC/2013

Interessado: SME/DRE IPIRANGA

Assunto: Encaminhamento de cópias de documentos referentes à prestação de serviços terceirizados de Vigilância e Segurança Patrimonial para as U.E.s. – DRE Ipiranga.

SME/DRE Ipiranga

Senhor Diretor Regional de Educação

Em face da mudança de gestão, encaminhamos as cópias anexas do **Termo de Contrato, Termo de Referência (Anexo I), Ordem de Início, Modelo de Atestado de Prestação de Serviço** em vigência, decorrentes do Edital de Licitação nº 24/SME/2012, para acompanhamento da execução dos mesmos.

PREGÃO Nº 24/SME/2012 -- P.A. 2011-0.349.596-4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS U.E.s DA SME				
DRE	TC nº	TA nº	EMPRESA	TOTAL DE U.E.s ATENDIDAS
IP	024/SME/2012 Lote 02	06/SME/2013	Lógica Segurança e Vigilância Ltda.	27

Por oportuno, informamos que para quaisquer esclarecimentos referentes aos serviços de vigilância para as Unidades Escolares entrar em contato com o setor SME/CONAE Gestão de Contratos:

- Tel.: 3396-0730 – Maria Cristina
- Tel.: 3396-0685 – Tatiana

Solicitamos encaminhar cópia deste material dando ciência a todas as Unidades Escolares envolvidas.

Atenciosamente,



Denyse Luque Bastos
Chefe de Seção Técnica
SME/CONAE- GC

DLB/mcmg

**CONTRATOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA
UNIDADES ESCOLARES**

PREGÃO 24/SME/2012

TC nº 175/SME/2012

LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA Ltda.

DRE IPIRANGA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA**

TERMO DE CONTRATO Nº 175/ S.M.E /2012

PREGÃO Nº 24 / SME / 2012

PROCESSO Nº 2012-0.294.793-6

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da
Secretaria Municipal de Educação.**

**CONTRATADA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 05.408.502/0001-70**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO
DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES
EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 02**

VALOR MENSAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais),

VALOR ANUAL: R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais).

**DOTAÇÕES ONERADAS: 16.00.1610.12.365.1121.2.845.3.3.90.39.00.00.
16.00.1610.12.365.1121..2.837.3.3.90.39.00.00**

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano dois mil e dez, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, presentes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino - São Paulo - S.P., CNPJ 46.392.114/0001-25/PMSP neste ato, representada pelo **Sr. João Thiago de Oliveira Poço**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ: 05.408.502/0001-70, com sede Rua Alvarenga, 1387 – Butantã -São Paulo – SP, telefone: (11) 3834-3938, vencedora e adjudicatária da licitação por Pregão nº 24 / S.M.E/ 2012, LOTE 02, neste ato por seu representante legal, **Sr. Adilson Claudio Ferreira**, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e com fulcro no art.1º da Lei 10.520, combinada com as Leis 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 13.278/02 e Decretos nºs 44.279/03 e 46.662/2005, conforme autorização contida no despacho de fls. **068/069**, do processo em epígrafe tem entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes

Maria das Graças S. Oliveir
Licitação/Contratos
RF: 676 462.2

fls

SME/A

Ad



3

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA**

Maria das Graças S. Oliveira
Licitação/Contratos
RF: 676.462.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A contratada deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato, uma vez recebida a Ordem de Início dos Serviços.
- 2.2. Deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, e com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento de cada período, e, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
- 3.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.3. Por ocasião da primeira prorrogação do contrato, se houver, deverá ser deduzido o valor correspondente ao percentual de participação da instalação dos equipamentos de CFTV, alarme e vigilância eletrônica, na composição do preço.
- 3.4. À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento, respeitado o limite legal de prorrogação dos contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTES

- 4.1. O valor mensal do presente ajuste é de:

LOTE 02 - R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e anual de **R\$ 4.200.000,00** (Quatro milhões e duzentos mil reais).

- 4.2. O preço mensal compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.
- 4.3. Durante o período de vigência do Contrato, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de sua readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais

[Assinatura]



[Assinatura]



5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA**

11 103
Maria das Graças S. Oliveir
Licitação/Contratos
RF: 676.462.2

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de empregados especialmente designados
- 5.2. Solicitar à Contratada ou seus prepostos, tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.3. Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada, mensalmente.
- 5.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros previstos no item anterior, no que se refere à execução do contrato.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação em vigor.
- 6.2. A Contratada é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, sendo estes responsáveis por:
 - 6.2.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
 - 6.2.2. Comunicar imediatamente à Chefia da Unidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 6.2.3. Comunicar à Chefia da Unidade, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
 - 6.2.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - 6.2.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, da Guarda Civil Metropolitana, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

Maria das Graças S. Oliveira
Licitação/Contratos

RF: 676.462.2

- 6.2.18. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Chefia da Unidade, verificando toda a área física da Unidade, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 6.2.19. Colaborar nos casos de emergência ou da necessidade de abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 6.2.20. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 6.2.21. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Unidade, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança da Unidade, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 6.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
- 6.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.
- 6.5. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 6.6. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos e horários fixados pela Contratante;
- 6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.8. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviço, preposto(s) /responsável (eis) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 6.9. Deverá ser comprovada a formação técnica específica supramencionada, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, no momento da assinatura do contrato;
- 6.9.1. Durante a execução contratual, em caso de admissão de novos vigilantes, deverá ser igualmente comprovada a formação técnica específica supramencionada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

Maria das Graças S. Oliveira
Licitação/Contratos
RF: 675.462.2

- 6.22. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 6.23. Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 6.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 6.25. Indicar um supervisor para realizar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 6.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- 6.26.1. O valor do prejuízo apurado poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 6.27. Proteger e vigiar os bens municipais em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à Contratante, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação.
- 6.28. Implementar a vigilância eletrônica dentro dos prazos estipulados no Anexo I, devendo apresentar, juntamente com o projeto de instalação, a ART (anotação de responsabilidade técnica) do responsável.
- 6.29. Manter a vigilância eletrônica em permanente funcionamento, devendo repor imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos.
- 6.30. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução contratual, sob pena de rescisão do contrato.
- 6.31. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos não transferem à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.32. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 6.33. Acatar as orientações da Contratante quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
---	--

Maria das Graças S. Oliveir
 Licitação/Contratos
 RF: 676.462.2

109

- 7.1.1.7. Recibo da conectividade social;
- 7.1.1.8. Comprovante obtido via internet acerca da ausência de inscrição no CADIN.
- 7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3. A falta de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais não impedirá o pagamento, porém, poderá ser motivo ensejador de eventual rescisão do contrato, caso constatado que a contratada descumpriu a obrigação de manter as condições que culminaram com a sua habilitação no certame que deu origem ao contrato.
- 7.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. de 23/01/10.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 7.6. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 7.7. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 7.8. O pagamento da parte referente à segurança eletrônica só será devido quando esta estiver instalada e em funcionamento. Os componentes da segurança eletrônica que não funcionarem adequadamente serão descontados do preço, de acordo com os custos indicados na planilha de composição do preço.
- 7.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 7.10. Havendo atraso nos pagamentos por parte da PMSP será aplicada compensação financeira de acordo com a Portaria SF nº05 de 05 de janeiro de 2012.

10

SME/AN

10



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA**

13

Maria das Graças S. Oliveira
Licitação/Contratos

RF: 676.462.2

- 9.8 Os relatórios de medição mensal do serviço apontarão as eventuais irregularidades cometidas na execução contratual, que ensejarão a aplicação das penalidades previstas em contrato, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 9.9 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.10. A gestão do contrato incumbirá à DRE correspondente e à CONAE - GC, a quem compete reunir as informações advindas das Unidades onde os serviços estão sendo prestados, analisar e propor medidas administrativas adequadas, na forma prevista na legislação aplicável, sobretudo o artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos de reiteradas falhas na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03, sendo que as multas serão aplicadas como segue:
- 10.2. Aplicar-se-ão à presente contratação, as sanções inscritas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com relação às multas, serão aplicadas como segue:
- 10.2.1. Multa pela recusa da Contratada em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 30,0% (trinta inteiros por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;
- 10.2.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.
- 10.2.3. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor global do contrato.
- 10.2.4. Pela inexecução parcial do contrato, multa de 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor da parcela inexecutada.
- 10.2.5. Por descumprimento de cláusula contratual, multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao local em que tiver ocorrido a infração, para cada infração;



13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

15

Maria das Graças S. Oliveira
Licitação/Contratos
RF: 676 462.2

11.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA** e por todas as importâncias que, a qualquer título, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução deste contrato, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.

11.2.1. Em caso de insuficiência, será a **CONTRATADA** notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.

11.3. Para requerer o levantamento da caução, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seguinte documento:

11.3.1. Pesquisa fonética em nome da empresa **CONTRATADA**, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a **CONTRATADA** e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;

11.3.1.1. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista movida por empregado da contratada tendo como fundamento a prestação de serviços À Administração durante a execução do contrato, esta se reserva o direito de reter a garantia até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

11.3.1.2. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da ação trabalhista, se a pendência não for solucionada.

11.3.1.3. Antes da liberação da garantia, ao término do contrato, deverá ser consultado o Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município acerca de eventuais ações trabalhistas existentes e os valores respectivos.

11.4. O reforço e/ou a regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste Contrato.

11.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela contratante.

15



17

335

Maria das Graças S. Oliveir
Licitação/Contratos
RF: 676.462.2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA**

- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. A contratada no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos retro anexados, como segue:
- 12.7.1. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Seguridade Social - CND;
- 12.7.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- 12.7.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou
- 12.7.4. Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos Tributos mobiliários e imobiliários;
- 12.7.5. Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição da empresa no **CADIN** municipal;
- 12.7.6. Apresentar a planilha de composição de custos atualizada conforme preço final alcançado na sessão do pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão às fls. 060/064 do processo administrativo em epígrafe.

Foi recolhida a importância de **R\$ 107,40** (Cento e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente termo.





2012-0.294.797-950
PA Nº 2011-0.349.596-4
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
CONAE-151-LICITAÇÃO/CONTRATOS

Márcio Luis Cavalcanti
Licitação/Contratos
RE 771 458 A

EDITAL DE PREGÃO Nº 24 / SME / 2012
PROCESSO Nº 2011-0.349.596-4

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.1 Locais de Execução dos Serviços:

LOTE 01 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS (10)			
DRE	TIPO	NOME	ENDEREÇO
SMF	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	Rua Estado de Israel, nº 509 - Vila Mariana
CL	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	Rua Áurea da Gama, nº 199 - Jardim Paracatu
CS	SEDE	SEDE	Rua Monte Carlo, nº 25 - Veleiro
	OFIC. PEDAG.	OFICINA PEDAGÓGICA	Rua Deputado Antônio Chammaz, 105 - Veleiros
G	SEDE	SEDE	Rua Agapito Maruf, nº 58 - Vila Princesa Isabel - Guaiunases
	DOT	DOT P	Rua João dos Reis, nº 04 - Vila Princesa Isabel - Guaiunases
IQ	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	Rua Catânia Lopes, s/nº - Vila Regina
	SEDE	SEDE	Av. Itaquera, nº 241 - Cidade Lider
	CEFAI	CEFAI	Av. Maria Luiza Americana, nº 2021 - Cidade Lider
MP	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	Rua Délio Angelo Schiavetti, nº 780 - São Miguel Paulista

LOTE 02 - 26 UNIDADES ESCOLARES			
DRE	TIPO	NOME	ENDEREÇO
1P	CEI	INDIANÓPOLIS	Alameda Iraé, nº 35 - Indianópolis
	EMEI	VILA EMA	Rua Antonio Pires de Campos, nº 98 - Vila Ema
	EMEF	ALTINO ARANTES	Rua Coronel Augusto C. de Moura, nº 78 - Vila Elze
	EMEF	ALVARES DE AZEVEDO	Rua Alcázar, nº 130 - Jardim Guaracá
	EMEF	AUREA RIBEIRO XAVIER LOPES, PROF.	Rua Carminha, nº 103 - Parque São Lucas
	EMEF	CASSIANO RICARDO	Rua João José da Silva, nº 422 - Vila Caraguatã
	EMEF	CAXIAS, DUQUE DE	Prça Doutor Mário Marcondes, nº 35 - Liberdade
	EMEF	CELSO LEITE RIBEIRO FILHO	Rua Humaitá, nº 480 - Bela Vista
	EMEF	CLEOMENES CAMPOS	Rua Bartholomeu C. Bueno, nº 268 - Vila Dary
	EMEF	FARIA LIMA, BRIG.	Rua Ametista, nº 50 - Adimação
	EMEF	IPIRANGA	Rua José Pereira Cruz, nº 95 - Parque Bristol
	EMEF	JOAQUIM NABUCO	Prça Wadli Safady, nº 10 - Jardim Maria Estela
	EMEF	JOSÉ DO PATROCÍNIO	Rua Cantina Ingênuo, nº 64 - Jardim Santa Emília
	EMEF	LEÃO MACHADO, PROF.	Av. Carlos Liviero, nº 600 - Vila Liviero



2012.0.294.797-9
34 021

PA Nº 2011-0.349.596-4
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
CONAE-151-LICITAÇÃO/CONTRATOS

	EMEF	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JR. - GONZAGUINHA	Estrada das Lágrimas, nº 1029 - Vila Ema
	EMEF	MARLENE RONDELLI, PROFª.	Rua Acácio Carista, nº 21 - Vila Carmen
	EMEF	MASCARENHAS DE MORAES, MAL.	Rua Doutor Caio Haddad, nº 234 - Vila Anadir
	EMEF	OLAVO FONTOURA	Rua Doutor Lafayette S. Camargo, nº 72 - Jardim Clímax
	EMEF	OSÓRIO, GEN.	Rua Ararip, nº 317 - Vila Califórnia
	EMEF	PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS	Rua Professor José Ozi, nº 62 - Cidade Nova Heliópolis
	EMEF	PRUDENTE DE MORAIS, PRES.	Rua Antonio Pires de Campos, nº 98 - Vila Ema
	EMEF	QUEIROZ FILHO, PROF.	Rua Fernandes Sardinha, nº 222 - Vila Alpina
DRE	TIPO	NOME	ENDEREÇO
IP	EMEF	ROBERTO PLÍNIO COLACIOFFO, PROF.	Rua Alípio Silva, nº 16 - Jardim Celeste
CL	EMEF	TEREZINHA MOTA	Rua Cantoras Paulistas, s/nº - Cohab Vale Velho
CS	EMEF	ODILEA BOTTA DE MATTOS	Rua Venâncio Poletti, nº 181 - Jardim Rosalina
PJ	EMEF	MOISÉS ELIAS DE SOUZA, TEN.	Rua Deputado Cantídio Sampaio, s/nº - Vila Souza

LOTE 03 - 34 UNIDADES ESCOLARES

DRE	TIPO	NOME	ENDEREÇO
IQ	CIEJA	CIEJA	Av. Itaquera, nº 221 - Cidade Lider
	CEI	ARAUCARIAS	Rua Alberto Fink, s/nº - José Bonifácio
	CEI	CABREUVAS	Rua Antonio Gardini, nº 858 - José Bonifácio
	CEI	CELSO DANIEL	Rua José Bôta de Andrade, nº 535 - Cidade Lider
	CEI	CHUCA	Rua André Basile, nº 245 - Vila Chuca
	CEI	CORYNTHO BALDUINO	Rua João Parigot, nº 203 - Vila Antonieta
	CEI	GABRIEL NOGUEIRA QUADROS	R. Lagoa Seca, nº 67 - Id Record
	CEI	JACARANDÁ	Rua Augusto Cavalcanti, 198 - José Bonifácio
	CEI	JARDIM SÃO PEDRO	Rua Luiz Mateus, nº 820 - Jardim São Pedro
	CEI	JOAO BENTO DE CARVALHO	Rua Pedro de Mena, nº 48 - Id Marília
	CEI	MARIA AP. STQUEIRA CAMPOS	Rua Antonio Lombardo, nº 56 - Santa Terezinha
	CEI	PADRE ELIAS P. DE MELO	Rua Mandassari, nº 95 - A.E. Carvalho
	CEI	PARADA XV DE NOVEMBRO	Rua Ubirajara, nº 111 - XV de Novembro
	CEI	PARQUE GUARANI	Rua Pinheiro do Paraná, nº 483 - Parque Guarani
	CEI	PARQUE SAVOY CITY	Rua Estevão Das Vergara, nº 700 - Id N.S. do Carmo
	CEI	SANTA TEREZINHA	Rua Maj. Vitorino de Souza Rocha, nº 148 - José Bonifácio
	CEI	VILA CARMOSINA	Rua Waldemar Mancini, nº 666 - Vila Carmosina
	CEI	VILA RAMOS	Rua Laranja de Natal, nº 251 - Parque Guarani
	CEI	DANIELA MONTEIRO	Rua Senador Henrique Novais, nº 310 - Vila Nova York
	CEI	DOROTHY STANG	Rua Joaquim Antonio de Souza, nº 61 - Cidade Lider
	CEI	GOITI	Rua dos Linos, s/nº - Itaquera
	CEI	SANTA MARIA	Rua Embu, nº 256 - Jardim Santa Maria
	EMEI	ALBERTO MESQUITA CAMARGO	Rua Barão Homem de Melo, s/nº - Vila Santa Izabel
	EMEI	ANTONIO GONÇALVES DIAS	Rua Antonio Moura Andrade, nº 395 - Itaquera
	EMEI	APARECIDA MARIA MENDONÇA	Rua Isidoro de Lara, nº 150 - Cohab José Bonifácio
	EMEI	BUENO DE AZEVEDO, DR.	Rua Augusto Cavalcanti, nº 232 - Cohab J. Bonifácio
	EMEI	CECILIA SANTANA, PROFª	Rua Fontoura Xavier, nº 226 - Vila Carmosina
	EMEI	CIDADE A E CARVALHO	Prça Jandaira, s/nº - Jardim Vila Nova
	EMEI	CONJ. HABITACIONAL GOITI	Rua dos Linos, s/nº X Rua Goiti - Itaquera
	EMEI	ERNANI SILVA BRUNO	Rua Daniel Mengolo, 145 - Cohab J. Bonifácio



2012 - 0.294.797-9

022

PA Nº 2011-0.349.596-4
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
CONAE-151-LICITAÇÃO/CONTRATOS

Márcio Luis Cavalcanti
 Licitador/Contratos
 Nº 774 550 A

EMEI	FLORIANO PEIXOTO	Rua Victório Santim, nº 545 - Itaquera
EMEI	FLORINDA R. Q. CASTRO	Rua Lincoln Junqueira, nº 160 - Jardim São Pedro
EMEI	FRANCISCO ROQUETTI	Praça Leão X, s/nº - Vila Formosa
EMEI	GLAUBER ROCHA	Rua Ribeiro da Paraná, nº 493 - Parque Guarani

LOTE 04 - 34 UNIDADES ESCOLARES			
DRE	TIPO	NOME	ENDEREÇO
IQ	EMEI	GLEBA DO PESSEGO	Rua Malmeque do Campo, nº 1266 - Jd. N. S. do Carmo
	EMEI	JARDIM MARILIA	Rua Quintino da Cunha, nº 20 - Jardim Marília
	EMEI	JOÃO ORTALÉ	Praça Delfo de Aguiar, s/nº - Vila Formosa
	EMEI	JOAO RUBENS MARCELO	Rua Azevedo e Brito, nº 395 - Vila Formosa
	EMEI	LEONARDO VAN ACKER, PROF	Rua Constantino Fernandes, nº 21 - Cohab J. Bonifácio
	EMEI	LUIZ PEREIRA, PROF	Rua José Otília, nº 113 - Jardim Itapema
	EMEI	MANOEL DA NOBREGA	Rua Adelino, nº 100 - Vila Regina
DRE	TIPO	NOME	ENDEREÇO
IQ	EMEI	MARIA HELENE B. MARTINS	Rua Ibiyara, nº 757 - Parada XV
	EMEI	MARIA LAURA S. CAMPOS	Rua Monro, nº 419 - C.S. Antonio
	EMEI	MARIA MONTESSORI	Av. Osvaldo Valle Cordeiro, 263 - Jardim Brasília
	EMEI	MINISTRO PEDRO CHAVES	Rua Isabel Urdina, nº 149 - Cohab José Bonifácio
	EMEI	MIRCEL SILVEIRA	Rua Curruira do Brejo, nº 133 - Cohab José Bonifácio
	EMEI	MONSENHOR LUIZ BIRAGUI	Rua Joaquim Ferreira de Oliveira, nº 50 - Jd. N. S. do Carmo
	EMEI	NAJILA CURY IZAR	Av. Paulo Graçando, nº 53 - Fazenda do Carmo
	EMEI	OLANDYA PERES RIBEIRO	Rua Dr. Mariano C. de Moura, nº 395 - P.M. Luiza
	EMEI	PADRE NILDO DO AMARAL JR.	Rua Lopes de Medeiros, s/nº - Jardim N. S. do Carmo
	EMEI	PIRATININGA	Rua Galeandra, nº 149 - Jardim Fernandes
	EMEI	RONALD DE CARVALHO	Rua Lincoln Junqueira, nº 590 - Jardim São Pedro
	EMEI	SENADOR CARLOS JERFISATE	Rua Guilherme Valencia, nº 125 - Cohab Jardim Bonifácio
	EMEI	SILVIA VARONI	Rua Antonio Gandini, nº 857 - Cohab José Bonifácio
	EMEI	SUZANA E FELIPE	Praça Haroldo Daltro, s/nº - Vila N. Manchester
	EMEI	THEREZA T. E DE CARVALHO	Rua Barra do Camaragibe, nº 200 - Vila Guarani
	EMEI	VICENTE MATEUS	Rua Alexandre Chert, nº 60 - Parque Savoy City
	EMEF	AGUAS DE MARÇO	Av. Águas de Março, s/nº - José Bonifácio
	EMEF	AURELIO ARROUBAS MARTINS, PROF.	Av. Afonso de S. e Souza, nº 2051 - Jd. N. S. do Carmo
	EMEF	BRIGADEIRO CORREIA DE MELO	Rua Galeandra, s/nº - Jardim Fernandes
	EMEF	CARLOS CHAGAS	Av. Osvaldo Valle Cordeiro, nº 337 - Jardim Brasília
	EMEF	DANILO JOSE FERNANDES	Av. Francisco Munhoz Filho, Dr., nº 431 - Cidade Líder
	EMEF	EDUARDO PRADO	Rua Bento Teixeira, nº 100 - Jardim Brasília
	EMEF	JOAO NAOKI SUMITA	Av. Monsenher Antonio Castro, nº 222 - Jardim Vila Formosa
	EMEF	JOSE QUIRINO RIBEIRO	Rua Cel. Albert Rocha D'Ainglun, nº 50 - Jardim Carmelitas
	EMEF	MARECHAL MALLET	Rua Gal. Moreira Couto, nº 72 - Jardim São Pedro
	EMEF	MARIO COVAS	Rua Vinte e Quatro, nº 50 - Vila Cosmopolita
	EMEF	SEBASTIÃO FRANCISCO O NEGRO	Rua Onofre Velho, nº 260 - Cidade Líder



2012.0.294.797-9 023 1361
PA Nº 2011-0.349.596-4
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
CONAE-151-LICITAÇÃO/CONTRATOS

Marcio Luis Cavalcanti
Licitação/Contratos
RE 774.555.1

EMEI	JOSÉ DE ALENCAR	Rua Alípio Clara Silveira, nº 251 - Jardim Silva Teles
EMEI	LAURA DA CONC. P. QUINTAES	Rua Lourenço Franco do Prado, 131 - Jardim Nêta
EMEI	MARIA DE CONC. VIEIRA PEREIRA	Rua Diniz de Oliveira Osório, nº 18 - Parque Santa Amélia
EMEI	OVIDIO DECROLY	Rua Piramitana, nº 95 - Jardim Camargo
EMEI	UNião DE VILA NOVA I	Rua Nôbia, nº 41 - Vila Nova União
EMEI	VALENTINA A. DA SILVA	Rua Conceição de Almeida, nº 120 - Parque Paulistano
EMEF	SENADOR LINO DE MATOS	Rua Sapupira, nº 1005 A - Jardim Pedro José Nunes
CMCT	CMCT I	Rua Daniel Bernardo, nº 95 - São Miguel Paulista
CMCT	CMCT II	Rua Jacintho da Imperador, nº 244 - Jardim Camargo

1.1 Composição dos postos:

1.1.1 UNIDADES ADMINISTRATIVAS

- X **01 POSTO 24 horas** - segunda-feira a domingo.
- X **SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ALARME, CFTV (08 câmeras), RONDA ELETRÔNICA E PÂNICO**

1.1.2 UNIDADES ESCOLARES (CEI's/ EMEI's/ EMEF's/ EMEE's/ CMCT's/ CIEJA's):

- X **01 POSTO 12 horas/NOTURNO** - segunda-feira a sexta-feira.
- X **01 POSTO 24 horas** - sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- X **SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ALARME, CFTV (08 câmeras), RONDA ELETRÔNICA E PÂNICO.**

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNÇÃO VIGILANTE	ATRIBUIÇÕES
Uniforme: farda padrão da empresa. Local de atuação: nas dependências das Unidades Escolares/Administrativas.	a) Realizar as rondas pelos pontos previamente definidos. b) Manter atenção constante sobre as áreas de possível invasão. c) Controlar a circulação pelas áreas restritas. d) Controlar os acessos às unidades. e) Dar apoio aos dirigentes quando solicitado. f) Organizar os acessos no tocante à prevenção de acidentes. g) Atender, orientar os usuários e visitantes. h) Proteger o patrimônio da escola.



2012.0.29.4.797-9

024

Márcio Luis Cavalcanti
Licitação/Contratos
RF 774.529.4

PA Nº 2011-0.349.596-4
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
ATOS

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

Remetente: SME/CONAE Gestão de Contratos
Denyse L. Bastos
Chefe de Seção Técnica

os/funcionários e
bailho, feriados e
ser estabelecido

ssemelhados às
ente autorizados

omunicando as

nto ao posto e
dos serviços e

ção quanto à
e relacionem
articulares de

se do posto

e ausentar,
omunicação
ilizará pela

eccebida da
Unidade,
o perfeito
ações;

abandono
uranga;

o posto,
gor, bem

ite pela
antir as
pessoas

As
Con
legis

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer



Alcides Cavalcanti
Licitação/Contratos
de 7/11/2014

Os equipamentos eletrônicos de Monitoramento de Alarme, Sistema de CFIV, Ronda Eletrônica e Alarme de Pânico, deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada nas Unidades. A Empresa terá, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, para apresentação do projeto de monitoramento eletrônico e 30 (trinta) dias, após a aprovação do projeto pela CONAE, para instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, devidamente testados pela Direção das respectivas Unidades, com expedição de documento assinado pelo responsável, informando a data precisa da entrega do sistema em funcionamento.

Todas as despesas com a manutenção, conserto ou troca dos equipamentos eletrônicos correrão por conta exclusiva da Contratada. Ocorrendo interrupção ou defeitos no funcionamento dos alarmes a Contratada deverá restabelecer o funcionamento dos dispositivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 - Sistema de Alarme com Monitoramento Eletrônico à Distância

Os serviços de instalação e manutenção de equipamentos e seu respectivo monitoramento eletrônico consistirão em cada unidade, da instalação de uma Central Micro-processada (alarme) com 04 (quatro) senhas, 16 (dezesseis) zonas; 01 (uma) bateria gelatinosa 12 V; 7,2 hs; 01 (um) teclado Led; 01 (uma) Sirene 110 Db; e de instalação, de 06 (seis) sensores infravermelhos por unidade escolar/administrativa.

Obs.: Em qualquer caso de disparo de alarmes, ronda eletrônica ou acionador remoto, será enviado equipe de supervisão ao local para verificação de posterior ocorrência, sendo que também ficará sob a responsabilidade da Contratada o acionamento imediato a GCM (Guarda Civil Metropolitana).

Os equipamentos de monitoramento consistirão na instalação de dispositivos com sensores de presença infravermelhos de reconhecida eficiência e funcionamento.

3.2.2 - Ronda Eletrônica on-line:

A central de ronda eletrônica on-line deve gerenciar as rondas efetuadas em tempo real com base nos relatórios enviados imediatamente pelo vigilante rondante. A central de monitoramento deverá gerar automaticamente um alarme após o término da tolerância pré-determinada em caso de falta de ronda.

O bastão de ronda deverá coletar o código dos botões que estarão distribuídos no local protegido, comparar com sua memória interna e



2012.0.294.797-9 026

PA Nº 2011-0.349.596-4
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
CONAE-151-LICITAÇÃO/CONTRATOS

83
Mário Luis Cavalcanti
Licitação/Contratos
RF 74.595.2

local seguro do prédio, acondicionado em um rack metálico padrão 19. As imagens deverão ser gravadas por detecção de movimento e transmitidas via rede tcp/ip para máquinas de usuários autorizados a tal função (ao vivo ou gravadas), desta forma o monitoramento destas passará a ser descentralizado, podendo acontecer de qualquer lugar e a qualquer momento, por quaisquer uns dos usuários autorizados, inclusive pela empresa de segurança contratada, que por sua vez, deverá fazê-lo periodicamente, como parte dos procedimentos de segurança. Para maior segurança, esta central de monitoramento remota deverá obrigatoriamente possuir acesso à internet através de tecnologia 3G (wireless), além das tradicionais redundâncias nos sistemas elétricos (Conjunto Motor-Gerador e No-break) e telefônico (celulares e rádios).

- Todos os equipamentos necessários terão abaixo suas características mínimas de operação especificadas, deverão ser profissionais e capazes de operar ininterruptamente, tendo um período mínimo de armazenamento igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos. Estes equipamentos deverão possuir opção de back-up manual das imagens no local através de gravação em CD's ou DVD's do tipo R/RW (graváveis ou regraváveis).

Serão aceitos pelas contratantes apenas equipamento com características iguais ou superiores às especificadas.

A contratada deverá fornecer a cada local onde esta prevista a transmissão de imagem, um link de acesso a internet com tecnologia 3G (wireless).

3.3.2 - Especificações Técnicas

DVR (Stand-alone):

- Canais de entrada: 16 canais de vídeo composto 1,0 Vpp;
- Velocidade de gravação: 120 imagens por segundo;
- Resolução de gravação: 352X240, e 720X240 (NTSC);
- Modos de gravação: detecção de movimento e em alarme;
- Disco Rígido interno: 250 Gigabytes;
- Algoritmo de compressão: Mpeg-4;
- Tecnologia: Stand Alone;
- Montagem: em gabinete industrial padrão 19";
- Níveis de segurança: múltiplos definidos por usuários;
- Conexão TCP/IP: incorporada;
- Acesso remoto para operação e configuração;
- Saída para monitor auxiliar (spot): disponível;
- Conexões físicas para alarmes: 04 entradas e 01 saída.

Câmera CCD day-night com lente auto-íris varifocal:

- Elemento sensível de imagem: CCD 1/3";



2012.0.294.797-027
PA Nº 2011-0.349.596-4
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
CONAE-151-LICITAÇÃO/CONTRATOS

Marcelo Luis Cavalcanti
Licitação/Contratos
RF 774.596.4

será de 110 Vac e será transportada às fontes por meio de cabos paralelos, com dois condutores de no mínimo 1,5mm² de bitola, ou maior se necessário.

Eletródutos:

- Toda a fiação utilizada deverá estar envolta em conduítes de pvc (para as câmeras), com caixas de passagens a serem instaladas de acordo com as normas técnicas para instalações de baixa tensão, em vigor e regulamentada no Brasil pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, já a fiação necessária para a instalação do alarme poderá utilizar canaletas de PVC tipo X.
- Nas instalações por sobre o forro, poderão ser utilizados conduítes flexíveis sem fixação, mas nos locais por onde terceiros poderão ter fácil acesso (shaft, corredores, etc...), deverão ser utilizados eletrodutos rígidos fixados a contento.
- A empresa instaladora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida junto ao CREA/SP, caracterizando a responsabilidade da implantação do sistema, a um Engenheiro eletricista.

Considerações diversas:

- Todos os serviços de instalação, ferramentas, escadas, sinalizações, instrumentos e acessórios necessários para a implantação deste sistema deverão ser de responsabilidade da contratada, bem como a reconstituição de gesso, paredes, lajes e alterações sofridas em função das instalações.

3.3.4 - Quantitativos

UNIDADE	Circuito Fechado de TV					Monitoramento Alarme					Ronda		Alarme de Pânico		
	DVR	CÂMERA	KACK	NO-BREAK	MONITOR - 17"	PROCESSADA MICRO-CENTRAL	BATERIA GELATINOSA	TECLADO	SIRENE	SENSOR INFRAVERMELHO	BASTÃO	BUTTONS	CENTRAL	RECEPTOR	ACIONADOR
Por unidade	1	8	1	1	1	1	1	1	1	6	1	6	1	2	2

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de empregados especialmente designados



2012-0.294.797-9 028
PA Nº 2011-0.349.596-4
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
CONAE-151-LICITAÇÃO/CONTRATOS

47
regio Luis Cavalc
Licitação/Contratos

- 5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, assegurando que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- 5.11 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.12 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 5.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.14 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob contrato;
- 5.15 Propiciar aos vigilantes, no momento da implantação dos postos, as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- uniformes e equipamentos de proteção individual adequado às tarefas que executam e às condições climáticas;
 - equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 5.16 Manter todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.17 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Secretaria;
- 5.18 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 5.19 Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 5.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 5.21 Indicar um supervisor para realizar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 5.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou recusando dessa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- O valor do prejuízo apurado poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS

Folha De Informação

238

9

Mana das Graças S. Oliveira
Licitação/Contratos
RF: 676.462.2

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/ S.M.E /2012

PREGÃO Nº 24 / SME / 2012

PROCESSO Nº 2012-0.294.793-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da
Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA : LÓGICA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 05.408.502/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO
DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS
UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
LOTE 02

VALOR MENSAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais),

VALOR ANUAL: R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais).

DOTAÇÕES ONERADAS: 16.00.1610.12.365.1121.2.845.3.3.90.39.00.00.
16.00.1610.12.365.1121..2.837.3.3.90.39.00.00

DATA DA LAVRATURA: 14/11/2012

SIGNATÁRIOS: Sr. João Thiago de Oliveira Poço, Chefe de Gabinete da Secretaria
Municipal de Educação e o Sr. Adilson Claudio Ferreira - Lógica Segurança e
Vigilância Ltda.

Após publicação do extrato supra, encaminhar à SME/CONAE 11 para ciência e
demais medidas que se fizerem necessárias, com posterior envio à SME/CONAE -
GC para prosseguimento.

Atenciosamente,

Em 26/11/2012



Marilena Silva
Licitação/Contratos
RF: 542.860.2

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 064/SME CONAE/2012

PREGÃO 024/SME/2012

P.A. nº 2011-0.349.596-4 (MÆE)

P.A. nº 2012-0.294.793-6

TC Nº 175/SME/2012

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

EMPRESA CONTRATADA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA Ltda.

NOTA DE EMPENHO: Nº. 106.674/2012, 106.679/2012 e 106.681/2012

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

DATA DO INÍCIO DO SERVIÇO: 14/11/2012

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL P/ AS U.E's DA SME - DRE CL/DRE IP/DRE PJ (LOTE 02 - TOTAL DO LOTE 26 U.E's).

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 02 - 25 UNIDADES ESCOLARES			
DRE	TIPO	NOME	ENDEREÇO
IP	CEI	INDIANÓPOLIS	Alameda Iraé, nº 35 - Indianópolis
	EMEI	VILA EMA	Rua Antonio Pires de Campos, nº 98 - Vila Ema
	EMEF	ALTINO ARANTES	Rua Coronel Augusto C. de Moura, nº 78 - Vila Else
	EMEF	ALVARES DE AZEVEDO	Rua Alcaçuz, nº 130 - Jardim Guairaca
	EMEF	ÁUREA RIBEIRO XAVIER LOPES, PROFª.	Rua Carminha, nº 103 - Parque São Lucas
	EMEF	CASSIANO RICARDO	Rua João José da Silva, nº 422 - Vila Caraguatá
	EMEF	CAXIAS, DUQUE DE	Praça Doutor Mário Margarido, nº 35 - Liberdade
	EMEF	CELSO LEITE RIBEIRO FILHO	Rua Humaitá, nº 480 - Bela Vista
	EMEF	CLEOMENES CAMPOS	Rua Bartholomeu C. Bueno, nº 268 - Vila Darly
	EMEF	FARIA LIMA, BRIG.	Rua Ametista, nº 50 - Aclimação
	EMEF	IPIRANGA	Rua José Pereira Cruz, nº 95 - Parque Bristol
	EMEF	JOAQUIM NABUCO	Praça Wadih Safady, nº 10 - Jardim Maria Estela
	EMEF	JOSÉ DO PATROCÍNIO	Rua Cantinga Ingenua, nº 64 - Jardim Santa Emília
	EMEF	LEÃO MACHADO, PROF.	Av. Carlos Liviero, nº 600 - Vila Liviero
	EMEF	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JR. - GONZAGUINHA	Estrada das Lágrimas, nº 1029 - Vila Ema
	EMEF	MARLENE RONDELLI, PROFª.	Rua Acácio Caristo, nº 21 - Vila Carmen
	EMEF	MASCARENHAS DE MORAES, MAL.	Rua Doutor Cailo Haddad, nº 234 - Vila Anadir
	EMEF	OLAVO FONTOURA	Rua Doutor Lafayette S. Camargo, nº 72 - Jardim Climax
	EMEF	OSÓRIO, GEN.	Rua Araripr, nº 317 - Vila Califórnia
	EMEF	PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS	Rua Professor José Ozi, nº 62 - Cidade Nova Heliópolis
	EMEF	PRUDENTE DE MORAIS, PRES.	Rua Juiz de Fora, nº 980 - Vila Ema
	EMEF	QUEIROZ FILHO, PROF.	Rua Fernandes Sardinha, nº 222 - Vila Alpina
	EMEF	ROBERTO PLÍNIO COLACIOPPO, PROF.	Rua Atilio Selva, nº 16 - Jardim Celeste



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

CONTINUAÇÃO - LOTE 02 - 25 UNIDADES ESCOLARES

DRE	TIPO	NOME	ENDEREÇO
CL	EMEF	TEREZINHA MOTA	Rua Cantorias Paulistas, s/nº - Cohab Valo Velho
PJ	EMEF	MOISÉS ELIAS DE SOUZA, TEN.	Rua Deputado Cantídio Sampaio, s/nº - Vila Souza

OBS.: Na **EMEI ODILEA BOTTA DE MATTOS - DRE CS**, o início dos serviços se dará em **16/02/2013**, conforme **item 06** do ANEXO I do Edital..

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A FISCALIZAÇÃO DO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO INCUMBIRÁ AO DIRETOR DE CADA UNIDADE ESCOLAR ou SERVIDOR DESIGNADO PELO MESMO.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:


Aldo Antunes de Faria Sodré
Assistente Técnico II
SME/CONAE - Gestão de Contrato

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE RETIROU A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

NOME: Adilson Claudio FERREIRA

RG: 27847844-X

CARGO: Gerente Comercial / Procurador



PROCESSO Nº 2010-0.066.223-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/SME/2013

TERMO DE CONTRATO Nº 175/ S.M.E /2012

PREGÃO Nº 24 / SME / 2012

PROCESSO Nº 2012-0.294.793-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA : LÓGICA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 05.408.502/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 02

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de seis unidades educacionais; DRE-IP: CEI Gregório Westrupp, EMEI Isolina Leonel Ferreira, Profª, EMEI Marisa Ricca Ximenes, Profª, EMEF Abrão Huck Dr.; DRE- PJ: EMEI Estrada do corredor, EMEI Pq. Das Nações I, passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 430.769,23 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) o que representa um acréscimo de 23,07% do valor inicial do contrato.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 430.769,23 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÕES ONERADAS: 16.00.1610.12.365.1121.2.845.3.3.90.39.00.00.
16.00.16.10.12.365.1121..2.837.3.3.90.39.00.00 e
16.00.16.10.12.365.1121.2.842.3.3.90.39.00.00

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e treze, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, sediada na Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino - São Paulo - S.P., CNPJ 46.392.114/0001-25/PMSP neste ato, representada pelo Sr. Sinoel Batista, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 05.408.502/0001-70, com sede Rua Alvarenga, 1387 – Butantã -São Paulo – SP, telefone: (11) 3834-3938, vencedora e adjudicatária da licitação por Pregão nº 24 / S.M.E/ 2012, LOTE 02, neste ato por seu representante legal, Sr. Daniel Victor Russo, conforme documento comprobatório, doravante





PROCESSO Nº 2010-0.066.223-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

denominada simplesmente CONTRATADA, e com fulcro no artigo 65, inciso I, "b" e § 1.º, da Lei Federal nº 8666/93, conforme autorização contida no despacho de fls. 168, do processo em epígrafe tem entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Inclusão de seis unidades educacionais; DRE-IP: CEI Gregório Westrupp, EMEI Isolina Leonel Ferreira, Profª, EMEI Marisa Ricca Ximenes, Profª, EMEF Abrão Huck Dr.; DRE- PJ: EMEI Estrada do corredor, EMEI Pq. Das Nações I, passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 430.769,23 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) de acordo o despacho às fls. 168 do processo em epígrafe.

1.2. Para fazer frente às despesas com o presente Termo de Aditamento, foram oneradas as dotações orçamentárias 16.00.1610.12.365.1121.2.845.3.3.90.39.00.00. 16.00.16.10.12.365.1121..2.837.3.3.90.39.00.00 e 16.00.16.10.12.365.1121.2.842.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato nº 175/SME/2012, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a Legislação pertinente.

2.2. A contratada, neste ato apresentou:

- Certidão de Débitos para com a Seguridade Social/ CND
- Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia/ FGTS
- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, atestando não ser inscrita no cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, acompanhada de declaração sob penas da lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente aos Tributos Mobiliários.
- CADIN Municipal

194/la
 Edmar Rodrigo Cecílio da Cunha
 Licitação/Contratos
 RF- 774.567.2





PROCESSO Nº 2010-0.066.223-0
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

3
Edmar Rodrigo Cecilio da Cunha
Licitação/Contratos
RF- 774.567.2
195/09

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Sr. Sinoel Batista
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr. Daniel Victor Russo
LÓGICA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: Edmar Cecilio da Cunha R.G. 26.713.347-9.

NOME: [Signature] R.G. 27.255.174-0



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 006/SME CONAE/2013

PREGÃO 024/SME/2012

P.A. nº 2011-0.349.596-4 (MÃE)

P.A. nº 2012-0.294.793-6

TC Nº 175/SME/2012

TA Nº 06/SME/2013

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

EMPRESA CONTRATADA: **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA Ltda.**

NOTA DE EMPENHO: Nº. 8706/2013, 8715/2013 e 8729/2013

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 430.769,23** (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

DATA DO INÍCIO DO SERVIÇO: **23/02/2013**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS U.E's DA SME - DRE IP (04 U.E.s - LOTE 02).**

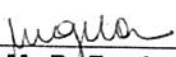
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 02 - 04 UNIDADES ESCOLARES			
DRE	TIPO	NOME	ENDEREÇO
IP	CEI	GREGÓRIO WESTRUPP, PE.	Rua Estado de Israel, nº 565 - VI. Clementino
IP	EMEI	ISOLINA LEONEL FERREIRA, PROF.ª	Estrada das Lágrimas, nº 603 - Ipiranga
IP	EMEI	MARISA RICCA XIMENES, PROF.ª	Rua Veratro, s/nº - Jd. Panorama (Zona Leste)
IP	EMEF	ABRÃO HUCK, DR.	Rua Alencar Araripe, nº 261 - Sacomã

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **A FISCALIZAÇÃO DO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO INCUMBIRÁ AO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR ou SERVIDOR DESIGNADO PELO MESMO.**

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:

CÓPIA


Angela M. B. Fontana
CONAE Gestão de Contratos
Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa
Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE RETIROU A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

NOME: Adilson Claudio Ferreira

RG: 27847 944-X

CARGO: Gerente Comercial

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
---	--

1125 08
ANDREAM, GALLETTI MARCELINO
RF: 691.162-5
Assistente Téc. de Educação I
SME/Licitações e Contratos

TERMO DE ADITAMENTO Nº 182/SME/2013

TERMO DE CONTRATO Nº 175/ S.M.E /2012

PREGÃO Nº 24 / SME / 2012

PROCESSO Nº 2012-0.294.793-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA : LÓGICA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 05.408.502/0001-70**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 02

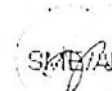
OBJETO DO ADITAMENTO:

- Alteração do índice de reajuste contratual, que passa a ser o IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal nº 53.841/13
- Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 14/11/2013.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 449.651,44 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÕES ONERADAS: 16.00.16.10.12.365.1121.2.845.3.3.90.39.00.00,
16.00.16.10.12.1121.2.837.3.3.90.39.00.00,
16.00.16.10.361.1122.2.842.3.3.90.39.00.00**

Aos 04 dias do mês de *novembro* ano dois mil e treze, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, sediada na Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino - São Paulo - S.P., CNPJ 46.392.114/0001-25/PMSP neste ato, representada pelo **Sr. Antonio Cesar Russi Callegari**, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ: 05.408.502/0001-70, com sede Rua Alvarenga, 1387 – Butantã -São Paulo – SP, telefone: (11) 3834-3938, vencedora e adjudicatária da licitação por Pregão nº 24 / S.M.E/ 2012, LOTE 02, neste ato por seu representante legal, **Sr. Adilson Claudio Ferreira**, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, conforme autorização contida no despacho de fls. **1098**, do processo em epígrafe tem entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Fica alterado o índice de reajuste contratual, que passa a ser o IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal nº 53.841/13.
- 1.2. Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 14/11/2013.
- 1.3. Para fazer frente às despesas com o presente Termo de Aditamento, foram oneradas as dotações orçamentárias
16.00.16.10.12.365.1121.2.845.3.3.90.39.00.00,
16.00.16.10.12.1121.2.837.3.3.90.39.00.00 e
16.00.16.10.361.1122.2.842.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato nº 175/SME/2012, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a Legislação pertinente.
- 2.2. A contratada, neste ato apresentou:
 - Certidão de Débitos para com a Seguridade Social/ CND
 - Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia/ FGTS
 - Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, atestando não ser inscrita no cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, acompanhada de declaração sob penas da lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente aos Tributos Mobiliários.
 - CADIN Municipal

São Paulo, 06 de junho de 2013.

Ofício nº 442/SME - CONAE GESTÃO DE CONTRATOS/2013

CÓPIA

Prezado Senhor

Ref.: PA nº 2012-0.294.793-6 - PREGÃO 024/SME/2012 - TC nº 175/SME/2012 - TA nº 06/SME/2013 - Lote 02 - Implantação e Operação do Sistema Integrado de Segurança Patrimonial para quatro Unidades Escolares da DRE IP - Empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA Ltda.

Trata o presente do PROJETO EXECUTIVO referente ao Sistema Integrado de Monitoramento Eletrônico em atendimento à cláusula VI - item 6.28 do Termo de Contrato nº 175/SME/2012.

Após análise e aprovação do referido Projeto pelo responsável das Unidades, ratificada pelo Engenheiro da DRE Ipiranga, estamos autorizando o início dos serviços de instalação do Sistema Integrado de Segurança Patrimonial (CFTV) para as Unidades Escolares CEI GREGÓRIO WESTRUPP, EMEI PROFª ISOLINA LEONEL FERREIRA, EMEI PROFª MARISA RICCA XIMENES e EMEI DR. ABRÃO HUCK, OIS nº 006/SME CONAE/2013, lote 2, Pregão 24/SME/2012, conforme anexo.

Lembramos que essa empresa terá **30 (trinta) dias** para o término da instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, a partir do início da instalação em **10/06/2013**.

Por oportuno, solicitamos que após a instalação de todo o sistema, nos seja enviado documento contendo a data efetiva do término dos serviços em pauta, em perfeito funcionamento, devidamente assinado pelo(a) Responsável da Unidade (data/carimbo da U.E. e/ou do(a) Responsável e nome legível).

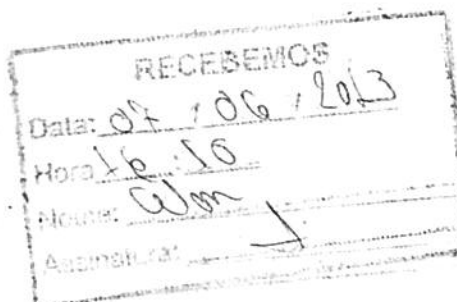
Cumpre-nos informar que deverão ser passadas as devidas orientações quanto ao funcionamento do sistema, prestando aos responsáveis de cada Unidade Escolar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Solicitamos ainda a Relação dos Profissionais que prestam serviços nas Unidades em questão, inclusive do preposto/responsável e do supervisor, juntamente com apresentação dos "Certificados de Curso de Formação de Vigilantes" de cada funcionário (conforme itens 6.8; 6.9, 6.13 e 6.25 e subitem 6.9.1 do Contrato).

Por fim, ficamos no aguardo e, atenciosamente, subscrevemo-nos.


Angela M. B. Fontana
CONAE Gestão de Contratos
Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa
Secretaria Municipal de Educação

Ilmo. Senhor
Adilson Cláudio Ferreira
LÓGICASEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Rua Alvarenga, 1.387 - Butantã
CEP 05509-002 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3834-3938



DLB/tsi



LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ 05.408.502-0001-70

Rua Alvarenga nº 1.387, Butantã, CEP: 05.502-009, São Paulo – SP
Fone: (11) 3030-3900

São Paulo, 01 de fevereiro de 2.013.

Ofício nº 024/2013

A

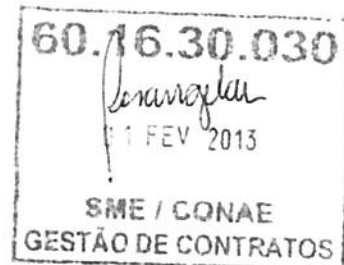
Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa – CONAE.

Rua: Dr. Diogo de Faria, 1247 – Vila Clementino – CEP 04037-004

At.: Dr. Marco Aurélio Chagas Martoreli

Coord. Geral Conae

SME/CONAE Gestão de Contratos



Ref.: Instalação de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Alarmes em novas Unidades Escolares.

A empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.408.502/0001-70, estabelecida na Rua Alvarenga, nº 1.387, no bairro do Butantã, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05509-006, vem à presença de V.Sa., requerer dilação do prazo em 5 (cinco) dias úteis para a conclusão da instalação dos circuitos fechados de TV (CFTV) e alarmes, com vistoria final de técnico, com as seguintes observâncias:

Aos finais de semana, feriados, pontos facultativos e após o fechamento das unidades não pudemos permanecer nas seguintes unidades instalando os equipamentos:

- EMEI Vila Ema;
- EMEF Altino Arantes;
- EMEF Joaquim Nabuco;
- EMEF Prof. Leão Machado;
- EMEF Prof. Queiroz Filho;
- EMEF Prof.ª Áurea Ribeiro Xavier Lopes;
- EMEF Cleomenes Campos;
- EMEF Alvares Azevedo;
- EMEF Ipiranga;
- EMEF Luiz Gonzaga do Nasc. Jr. Gonzaguinha;
- EMEF Prof.ª Marlene Rondele;



LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ 05.408.502-0001-70

Rua Alvarenga nº 1.387, Butantã, CEP: 05.502-009, São Paulo – SP
Fone: (11) 3030-3900

-
- EMEF Olavo Fontoura.

Não foi concluída a instalação de energia elétrica na unidade EMEF José do Patrocínio sendo, assim, não pudemos realizar a instalação dos equipamentos:

Por fim, informamos que estamos sempre à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

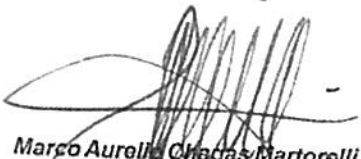
Flávio Teles de Pontes

Gerente Administrativo

A FONTE - GC

De acordo, em vista da
necessidade de atender
corretamente as OF's.

01/12/13


Marco Aurelio Chagas Martorelli
Coordenador Geral
Coordenadoria dos Núcleos de
Ação Educativa
Secretaria Municipal de Educação

São Paulo, 01 de fevereiro de 2013.

Ofício nº 050/SME - CONAE GESTÃO DE CONTRATOS/2013

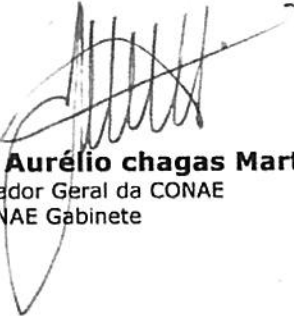
Prezado Senhor

Ref.: PA nº 2012-0.294.793-6 – PREGÃO 024/SME/2012 – TC nº 175/SME/2012 – Lote 02 – Prorrogação da Implantação do Sistema Integrado de Segurança Patrimonial para as U.E.'s da SME – DRE IP – Empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA Ltda.

Trata o presente do PROJETO EXECUTIVO referente ao Sistema Integrado de Monitoramento Eletrônico em atendimento à cláusula VI – item 6.28 do Termo de Contrato nº 175/SME/2012.

Diante das justificativas apontadas por essa Empresa conforme Ofício nº 024/2013, autorizamos a prorrogação do prazo para a conclusão das instalações do Sistema de Monitoramento Eletrônico, por mais **05 (cinco) dias úteis, a partir de 04/02/2013.**

Atenciosamente, subscrevemo-nos.


Marco Aurélio chagas Martorelli
Coordenador Geral da CONAE
SME/CONAE Gabinete

Ilmo. Senhor
Flávio Teles de Pontes
Gerente Administrativo
LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Rua Alvarenga, 1387 – Butantã
CEP 05502-009 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3030-3900

EMPRESA LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA					
TC nº 175/SME/2012 - P.A. 2012-0.294.793-6					
PREGÃO nº 24/SME/2012 - P.A. 2011-0.349.596-4					
LOTE 02 - 32 UNIDADES ESCOLARES					
DRE	TIPO	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	Nº O.I.	DATA DA OIS	TA
IP	CEI	INDIANÓPOLIS	064/12	14/11/12	
	EMEI	VILA EMA			
	EMEF	ALTINO ARANTES			
	EMEF	ALVARES DE AZEVEDO			
	EMEF	ÁUREA RIBEIRO XAVIER LOPES, PROFª.			
	EMEF	CASSIANO RICARDO			
	EMEF	CAXIAS, DUQUE DE			
	EMEF	CELSO LEITE RIBEIRO FILHO			
	EMEF	CLEOMENES CAMPOS			
	EMEF	FARIA LIMA, BRIG.			
	EMEF	HERCÍLIA DE CAMPOS COSTA (Antiga Ipiranga I)			
	EMEF	JOAQUIM NABUCO			
	EMEF	JOSÉ DO PATROCÍNIO			
	EMEF	LEÃO MACHADO, PROF.			
	EMEF	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JR. - GONZAGUINHA			
	EMEF	MARLENE RONDELLI, PROFª.			
	EMEF	MASCARENHAS DE MORAES, MAL.			
	EMEF	OLAVO FONTOURA			
	EMEF	OSÓRIO, GEN.			
	EMEF	PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS			
	EMEF	PRUDENTE DE MORAIS, PRES.			
	EMEF	QUEIROZ FILHO, PROF.			
	EMEF	ROBERTO PLÍNIO COLACIOPPO, PROF.			
	EMEF	ABRÃO HUCK, DR.	006/13	23/02/13	06/13
	EMEI	ISOLINA LEONEL FERREIRA, PROFª.			
	EMEI	MARISA RICCA XIMENES, PROFª.			
CEI	GREGÓRIO WESTRUPP, PE.				
CL	EMEF	TEREZINHA MOTA	064/12	14/11/12	
PJ	EMEF	MOISÉS ELIAS DE SOUZA, TEN.	064/12	14/11/12	
	EMEI	ESTRADA DO CORREDOR	007/13	26/02/13	06/13
	EMEI	PARQUE DAS NAÇÕES I	NÃO DADA		
CS	EMEI	ODILEA BOTTA DE MATTOS	003/13	16/02/13	

TOTAL DE POSTOS: 31 postos com prestação de serviços

Descrição: Posto 12 h/noturno - segunda-feira a sexta-feira

Posto 24 h (12h/diurno e 12h/noturno) - sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____ **DRE** _____
TERMO DE CONTRATO Nº _____ **TA(s) Nº(s)** _____
EMPRESA: _____
Pregão Nº _____ **LOTE** _____
Período de realização dos serviços: DE ____/____/____ a ____/____/____.

ATESTO que, de acordo com o Contrato, a empresa acima prestou serviços de segurança e vigilância desarmada, bem como forneceu pessoal, materiais e equipamentos na seguinte conformidade:

1. PESSOAL:	SIM	NÃO	OCORRÊNCIA*
1.1 Houve falta de funcionários? Se SIM, quantos, quais (nome) e em que dias (data)?			
1.2 Houve atraso ou saída antecipada? Se SIM, quantos, quais (nome) e em que dias (data)?			
1.3 Houve funcionários que NÃO se apresentaram devidamente uniformizados e identificados? Se SIM, quantos, quais (nome) e em que dias (data)?			
1.4 O supervisor deixou de realizar contato, no mínimo 01 vez por semana, com o Diretor/Preposto da Unidade?			
2. MONITORAMENTO ELETRÔNICO/COMUNICAÇÃO:			
2.1 O Sistema de Monitoramento Eletrônico por CFTV e demais equipamentos (como: câmeras, sistema de alarme, botão de pânico, sensores, sirene) deixaram de funcionar em algum momento, expondo a Unidade à vulnerabilidade? Especifique.			
2.2 Houve falta de fornecimento de equipamento de intercomunicação (rádio comunicador para longa distância) ou apresentou problemas no funcionamento?			
3. RONDA ELETRÔNICA:			
3.1 O sistema de ronda eletrônica com os devidos equipamentos (bastão, buttons) deixou de ser realizado em algum momento? Se SIM, especifique.			
3.2 Os registros de comprovação da <u>ronda eletrônica</u> deixaram de ser apresentados ao fiscal do contrato (diretor/ preposto)? Se SIM, especifique.			
4. RONDA MOTORIZADA			
4.1 O vigilante condutor deixou de manter contato com o Diretor/Preposto no período diurno? (pelo menos uma vez ao dia ou quando solicitado)			
4.2 Os registros de comprovação da <u>ronda motorizada</u> deixaram de ser apresentados ao fiscal do contrato (diretor/ preposto)?			
Obs.: Além das ocorrências apontadas, houve algum outro fato que, pela sua gravidade, seja passível de multa? Especificar.			

* **OCORRÊNCIA:** Neste campo devem ser informados os números relativos à ausência, atraso ou saída antecipada de funcionários; materiais e equipamentos que não foram fornecidos/disponibilizados; e, quais serviços deixaram de ser realizados.